

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
XXXV JEM - JOGOS ESTUDANTIS MUNICIPAIS

TERMO DE DECISÃO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA, por ocasião dos XXXV JEM – Jogos Estudantis Municipais, tendo em pauta o processo nº 001/2019, julgaram, por unanimidade de votos, procedente a denúncia, CONDENANDO F.H.R, atleta da modalidade de Futsal Masculino, Grupo V, da equipe do Colégio Lobo Ponta Grossa a pena base de SUSPENSÃO pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com fundamento nos artigos 97 e 113 do Código da Comissão de Ética, em concurso material.

Feito o concurso de agravantes e atenuantes, incidem as atenuantes previstas nos incisos I e IV do artigo 90 do Código da Comissão de Ética, diminuindo a pena-base em um terço conforme artigo 91, § único do Código da Comissão de Ética.

Finalmente fica, portanto, CONDENADO F.H.R, atleta da modalidade de Futsal Masculino, Grupo V, da equipe do Colégio Lobo Ponta Grossa à pena final de suspensão pelo prazo de 80 (oitenta) dias contados a partir da data do fato.

Razões e decisão, constantes da ata e fls.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL:

PRESIDENTE: José Mário Pirolo Neto (OAB/PR 71.565)

AUDITOR RELATOR: Rodolfo Gasparino Ribas (OAB/PR 91.154)

AUDITOR REVISOR: Gustavo Henrique Bowens (OAB/PR 74.253)

PROCURADOR: Mauricius Luis Mehl (OAB/PR 74.267)

DEFENSOR PÚBLICO: João Maria de Goes Junior (OAB/PR 40.750)

Ponta Grossa/PR, 24 de maio de 2019.